

Lei n.º 1.887 / 2006.

Autoriza concessão de uso de imóvel do Município a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/ MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belo Horizonte, MG, à Rua Mar de Espanha, n.º 555, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ n.º 17.281.106/0001-03, do imóvel do Município, localizado no Bairro do Cruzeiro, à Rua Dr. Gustavo Eugênio de Faria, sendo a área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), para uso da COPASA, com a finalidade de implantação de reservatório.

Art. 2º - A concessão de uso terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2008, e será mediante Convênio, sendo que, findo o prazo da concessão, o imóvel retornará à Municipalidade acrescido de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins da COPASA, ficando a mesma responsável pelo imóvel.

Art. 4º - A Concessionária arcará com todas as despesas decorrentes que incidir sobre o imóvel, durante sua permanência no mesmo.

Art. 5º - Fica vedada a transferência da presente concessão de uso, por parte da Concessionária, a qualquer título.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá reaver o imóvel ora cedido à COPASA, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Junho de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal